

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº / 2008

Solicita que sejam convidados os representantes do CONSÓRCIO ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL e das empresas SUEZ ENERGIA, da ELETROSUL, CHESF e CAMARGO CORREA, integrantes do consorcio ganhador da construção e operação da USINA DE JIRAU, no Rio Madeira; e diretores do IBAMA, da ANEEL, do Ministério do Meio Ambiente e de Minas Energia e representante do Ministério Público Federal e Estadual, com o fito de prestarem esclarecimento sobre as conseqüências técnicas, legais, sociais e ambientais na mudança do sítio para a construção da 2ª Usina do Rio Madeira (Usina de Jirau), diferente da constante no Edital de Licitação.

Senhor Presidente,

nos termos regimentais, requeiro a V.Exa, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecerem a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data ainda antes do recesso parlamentar, as autoridades acima nomeadas para informarem e esclarecerem as conseqüências técnicas, legais, sociais e ambientais de construírem a Usina de Jirau em localidade diferente do constante no edital de licitação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo noticiou a imprensa nacional, o Consórcio **ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL**- constituído pelas empresas SUEZ ENERGIA, ELETROSUL, CHESF e CAMARGO CORREIA fora ganhador, em recente certame público, de concessão para construção e operação da segunda usina hidrelétrica do Rio Madeira, a Usina de Jirau. Ocorre que, no pré projeto apresentado, o consórcio ganhador pretende construir a usina em novo sítio distante cerca de 9 (nove) quilômetros das coordenadas originalmente previstas, em localidade denominada de Caldeirão do Inferno. A mudança de localização além de levantar dúvidas sobre as condicionantes de engenharia e da natureza do risco geológico, podendo acarretar novos estudos e levantamentos, adiando o início da fase construtiva e o término da obra. Por outro lado, outros condicionantes sócios ambientais poderão ser necessários, pois durante a fase de licenciamento, condicionantes sócio ambientais foram apresentadas, comunidades foram consultadas e ações mitigatórias e reparatórias foram propostas nas **micro regiões atingidas, devidamente delimitadas**. Desta forma, alterar a localização do empreendimento sem prévio delimitamento das consequências, urge refazer as consultas e reapresentá-las à sociedade e comunidades atingidas. Ouvir os órgãos de controle e concedente e os empreendedores é a razão do presente requerimento.

Sala da Comissão, em

EDUARDO VALVERDE

Deputado Federal PT-RO